



COOPCENT ABC



PROGRAMA
PETROBRAS
DESENVOLVIMENTO
& CIDADANIA



Secretaria Nacional de
Economia Solidária

Ministério do
Trabalho e Emprego

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2013

Licitação, tipo Menor Preço por Km rodado, para contratação de empresa com a finalidade de Prestação de Serviços de Locação de veículos tipo ônibus, vans e micro-ônibus, para viagens didáticas Municipais, Intermunicipais e Interestaduais.

Convidado:

Fone/fax:

Endereço:

Cidade: São Paulo

Estado: SP

Prezados(as) Senhores(as),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, na data e horário indicado, proposta alusiva a prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus, vans e microônibus, conforme descrição indicada no presente edital.

1. OBJETO:

Contratação de empresa de prestação de Serviços de locação de veículos tipo ônibus, micro e van, em caráter eventual aferidos por quilômetro rodado, incluso motoristas devidamente habilitados, combustível, pedágios e demais taxas para atendimento à catadores e catadoras em formação conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/04/2013 às 11 horas

LOCAL DE ENTREGA: SEDE DA COOPCENT ABC

Rua Caracas, 120 – Centro – Diadema/SP

CEP 09921-090 São Paulo

2. A **Cooperativa Central de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis do Grande ABC - COOPCENT ABC** é a primeira cooperativa de segundo grau do estado de São Paulo, constituída em 2007, com objetivo de estruturação da Rede dos Grupos de catadores e catadoras de materiais recicláveis, na região do ABC, propiciando sua articulação numa dinâmica de troca de experiências e comercialização conjunta dos materiais recicláveis, com vistas à construção participativa de um modelo socioambiental e econômico que dê sustentabilidade a esses grupos.

Suas principais ações são o fortalecimento da comercialização coletiva, a produção e comercialização do varal de PET, bem como a valorização e organização de catadores/as em torno de suas lutas pela dignidade do trabalho, reconhecimento dos profissionais e melhoria das condições de renda, saúde e segurança.

Comunica aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é: a contratação de empresa para prestação de serviços eventual de locação de veículos tipo ônibus, van e micro-ônibus para atendimento de catadores e catadoras em processo de formação, contando para tanto com os recursos de convênio nº 765225/2011 firmado com a Secretaria Nacional de Economia Solidária/M.T.E. As especificações e demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos no Anexo I que integra este Edital. Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e subsidiariamente a 8.666/93, bem como a Lei



Complementar 123/2006, as Leis Estaduais 5.280, de 29 de janeiro de 2004, 5.848 de 13 de março de 2006 e 6.206, de 24 de setembro de 2007, o Decreto nº 22.700 de 18 de fevereiro de 2004 e o Decreto Estadual nº 26.531, de 14 de outubro de 2009. Cópias deste Edital poderá ser obtidas através do site www.coopcentabc.com.br ou na sede da COOPCENT ABC, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Outras informações pelo telefone (11) 4054-2263.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar deste Convite às empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Administração, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em lei para esse fim (Lei 8.666/93: art. 22, § 3º): a) prévia manifestação de interesse, com até 24 horas de antecedência da data designada para apresentação da proposta.

Poderão, participar da presente licitação as empresas que apresentar documentação relacionada no item 5 deste Edital.

Não poderão participar:

- empresas que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- pessoa jurídica em regime de concordata ou recuperação judicial;
- colaborador ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela Licitação;

A empresa interessada deverá apresentar junto a Comissão Geral de Processos, simultaneamente, sua documentação e sua proposta em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, na data e horário indicado no Edital.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, em sessão pública dirigida pela Pregoeira, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços;

O representante legal da licitante deverá apresentar os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até o dia, horário e local já fixados neste edital.

O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



COOPERATIVA CENTRAL DE CAT. E CAT. DE MAT. RECICLÁVEIS DO GRANDE ABC

PREGÃO Nº 02/2013

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COOPERATIVA CENTRAL DE CAT. E CAT. DE MAT. RECICLÁVEIS DO GRANDE ABC

PREGÃO Nº 02/2013

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço por lote, será aberto o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5 – DA HABILITAÇÃO

A habilitação na presente licitação será feita mediante a apresentação, em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho, dos seguintes documentos, que deverão estar em plena validade: ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Para habilitar-se a presente licitação, as empresas deverão apresentar documentação relacionada;

As licitantes deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO os seguintes documentos:

I – declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo Anexo II deste edital;

II - Certificado de Regularidade perante o FGTS, datada e que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

III- Certidão Negativa de Débitos, em plena validade;

IV- Comprovação de cadastro e/ou certificados nos seguintes órgãos:

- a) ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres
- b) ARTESP - Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo;
- c) EMTU – Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos;
- d) EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão;



Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da interessada. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa;

Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não será aceito documento com prazo de validade vencido;

Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples;

Não será aceito, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação;

A não apresentação de documento solicitado será motivo de inabilitação do licitante, impedindo-o de participar da fase subsequente desta licitação.

6 – PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preços deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

A proposta deverá ser encaminhada com valor unitário e total.

Na Proposta de Preços deverá constar:

- a) razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
- b) a descrição clara e sucinta do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Na proposta apresentada deverão estar inclusos, ficando sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da licitação por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto a ser contratado ser entregue sem ônus adicionais.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

A validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de menor preço por lote.



COOPCENT ABC



PROGRAMA
PETROBRAS
DESENVOLVIMENTO
& CIDADANIA



Secretaria Nacional de
Economia Solidária

Ministério do
Trabalho e Emprego

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Após o credenciamento, os interessados entregarão os envelopes 01 e 02 a Pregoeira e equipe de apoio, procedendo-se a imediata abertura do envelope 01 e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos em Edital.

Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

Os detentores da proposta de menor preço e daquelas cujo valor não exceda a 10% (dez por cento) do menor preço serão convocados para a fase de oferta de lances.

Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira convocará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances.

Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento, sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do desconto ofertado e à adjudicação.

Aos licitantes classificados conforme subitem, 8.3 ou 8.4, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes no que diz respeito ao valor, através dos seus representantes legais.

A Pregoeira convocará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com menor valor e as demais, em ordem decrescente de valor.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.

Encerrada a fase de lances verbais, a Pregoeira ordenará as propostas pela seqüência crescente de preços, considerando também os lances de desempate previstos.

Ordenadas as propostas, o pregoeiro concederá um prazo de 30 (trinta) minutos para que todos os licitantes procedam a readequação dos preços aos novos valores ofertados. As propostas readequadas serão entregues a Pregoeira ao final do prazo.

O prazo de 30 (trinta) minutos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro.

A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e aos valores apresentados na proposta classificada em primeiro lugar, após a readequação prevista, decidindo motivadamente a respeito.

Constatado o atendimento da proposta de preços, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base na documentação solicitada no edital.

Verificado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pela Pregoeira, desde que, não haja intenção motivada de recurso.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação das licitantes, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.

A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente declarado vencedor para que seja obtido preço menor.

Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, e as licitantes classificadas não ofertarem lances, persistindo a igualdade de preços, será adotado o critério de desempate por sorteio, na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, na própria sessão.

Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

Havendo relevante motivo, a sessão pública poderá ser suspensa pela Pregoeira, que manterá sob sua guarda todos os documentos da licitação, inclusive os envelopes ainda lacrados, se houver, cabendo aos presentes rubricá-los.

8 – DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93. A contratação será firmada pela COOPCENT ABC, como contratante cabendo a esta exercer a gestão do objeto contratual e responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução do contrato.

A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XIII, do artigo 15, do Decreto Estadual nº 26.531/2009, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9 – DOS RECURSOS



Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao lote objeto da contestação.

O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

Havendo recursos, a Pregoeira não fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, apreciando as razões do recurso e submetendo o processo administrativo à autoridade competente para decidir, adjudicar e a homologar a licitação.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede administrativa da COOPCENT ABC situada na cidade de Diadema/SP.

10 – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente certame serão aplicadas as penalidades cabíveis. A eventual aplicação das multas previstas no Contrato não exime a CONTRATADA de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria CONTRATADA.

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela entidade contratante, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de documentos de liquidação.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE

Os períodos de atraso por culpa da Contratada e aqueles decorrentes da não-aprovação ou de devolução de documentos de cobrança devido a incorreções ou, ainda de não-aceitação do produto, não serão computados para efeito de atualização monetária.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o contratante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



COOPCENT ABC



PROGRAMA
PETROBRAS
DESENVOLVIMENTO
& CIDADANIA

BR PETROBRAS

Secretaria Nacional de
Economia Solidária

Ministério do
Trabalho e Emprego

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Coopcent ABC.

É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Coopcent ABC, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão presencial.

Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas neste edital.

O pedido de esclarecimento, recurso ou impugnação deverá estar acompanhado de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, em cartório, que comprove os necessários poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para fins específicos, bem como a qualificação da licitante;

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital de Convite, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição;

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste convite correrão à conta de recursos específicos do convênio 765225/2011 consignados no Orçamento da COOPCENT ABC: na meta 3 através dos - Elementos de Despesas: 339033.03 – Contratação de empresa de locação de veículos tipo ônibus, van e micro-ônibus.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Diadema/SP.

Constitui parte integrante deste edital:

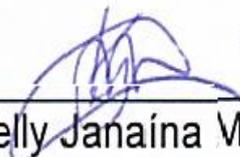
Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo III – Minuta do Contrato;



Diadema, 27 de março de 2013.



Kelly Janaína Monteiro
Presidente da Comissão Geral

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM CARÁTER EVENTUAL TIPO ÔNIBUS, VAN E MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE CATADORES EM ATIVIDADES FORMATIVAS, MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, ESTADUAIS E INTERESTADUAIS.

2.0 – FINALIDADE: Garantir a prestação de diversos serviços de transporte para catadores e catadoras da Coopcent ABC nas atividades didáticas, conforme previsto em projeto realizado em parceria com SENAES/MTE.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações; Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Estadual nº 5.848/06 e posteriores alterações, Decreto Estadual nº 23.151/05.



4.0 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (Descrição, Especificações mínimas, quantitativos):

LOCAÇÃO SOB O REGIME DE FRETAMENTO EVENTUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO ONIBUS, MICROÔNIBUS E VANS PARA REALIZAR VIAGENS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE ESTIMADA POR KM RODADO	VALOR (R\$) ESTIMADO POR KM RODADO	VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO
01	LOCAÇÃO DE 03 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO ÔNIBUS, PADRÃO TURISMO, PARA REALIZAR VIAGENS INTERESTADUAIS, COM ATÉ 10 ANOS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, COM POLTRONAS RECLINAVEIS, 01 (UM) WC HIGIENIZADO, 01 (UMA) GELADEIRA, ÁGUA MINERAL E MOTORISTAS.	3.000 KM		
02	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MICROÔNIBUS, PADRÃO TURISMO, PARA REALIZAR VIAGENS INTERESTADUAIS, 02 (DOIS) EIXOS, COM ATÉ 10 ANOS DE USO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS, COM POLTRONAS RECLINAVEIS, 01 (UM) WC HIGIENIZADO, 01 (UMA) GELADEIRA, ÁGUA MINERAL E COM MOTORISTA.	2.000 KM		
03	LOCAÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO ÔNIBUS, PARA REALIZAR VIAGENS INTERMUNICIPAIS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, 01 (UM) WC HIGIENIZADO E MOTORISTA.	1500 KM		
04	LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA REALIZAR VIAGENS INTERMUNICIPAIS, CAPACIDADE PARA 25 (VINTE E	500 KM		



	CINCO) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA.			
05	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, PARA REALIZAR VIAGENS MUNICIPAIS, CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM MOTORISTA.	400 KM		

5.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – As propostas deverão conter a marca, bem como as referências, incluindo as especificações descritas no objeto, os equipamentos de série e os opcionais de série disponibilizados;

5.2 – O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "menor preço", podendo a COOPCENT ABC negociar diretamente com o proponente que tenha apresentado o menor valor, para que seja obtido preço melhor;

5.3 – O controle de quilometragem deverá ser diariamente fiscalizado, e só é computável da chegada ao Órgão/Entidade Anuente até o último roteiro, excluindo percurso para a sede da contratada e traslado para almoço do motorista;

5.4 – Todos os veículos deverão ser rastreados e monitorados via satélite 24 (vinte e quatro) horas, com seguro de responsabilidade civil, seguro contra terceiro e seguro obrigatório, com motorista portando telefone celular;

5.5 – Todos os veículos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, equipado com todos os componentes de segurança, e com documentação regular;

5.6 – A empresa vencedora será responsável pelas despesas com Seguro, Manutenção, Multas, Seguro Obrigatório e tarifas rodoviárias e hidroviárias;

5.7 – Toda a despesa com combustíveis para todas as viagens serão por conta da Contratada;

5.8 – A licitante vencedora do certame terá um prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação para assinatura do contrato;

5.9 – Na proposta de preços a contratada deverá cotar o valor do Km rodado e valor da diária por viagem.



COOPCENT ABC



PROGRAMA
PETROBRAS
DESENVOLVIMENTO
& CIDADANIA



Secretaria Nacional de
Economia Solidária

Ministério do
Trabalho e Emprego

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

ANEXO - II

(MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada

_____ por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) _____, RG nº _____, CPF no

_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em

processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos

precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



COOPCENT ABC



PROGRAMA
PETROBRAS
DESENVOLVIMENTO
& CIDADANIA



Secretaria Nacional de
Economia Solidária

Ministério do
Trabalho e Emprego

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

Diadema (SP), ____ de _____ de 2013.

(Representante legal)
(CARIMBO)

A N E X O – III

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO CPF:	
Nº DA CART. IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).



O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação eventual de veículos tipo ônibus micro e vans, a fim de atender a necessidade de catadores e catadoras em formação, conforme especificações técnicas detalhadas constantes dos Anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R\$ XXX (XXXXXX)

§ 1º - O pagamento será efetuado pela entidade contratante, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Contratante.

§ 2º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º - Os preços são irredutíveis.

§ 4º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 5º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a contratada poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93. A contratação será firmada pela Coopcent ABC, que exercerá a gestão do objeto contratual, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo único – A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com o presente instrumento, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial e em consonância com a sua proposta

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser prestado em conformidade com o edital e seus Anexos.



COOPCENT ABC



PROGRAMA
PETROBRAS
DESENVOLVIMENTO
& CIDADANIA

BR PETROBRAS

Secretaria Nacional de
Economia Solidária

Ministério do
Trabalho e Emprego

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

§ 2º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, “a” e “b” e art 13 da lei 8.666/93.

§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária prevista no convênio nº 765225/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 1 – Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações;
- 2 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 3 – Disponibilizar os veículos de acordo com os prazos descritos em seguida: prazo de 05 (cinco) dias para o início da prestação dos serviços de locação de veículos sob o regime de fretamento, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE. Tal prazo poderá ser estendido, caso haja uma justificativa formal por parte da CONTRATADA;
- 4 – Os veículos só poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA mediante solicitação expressa da Coopcent ABC.
- 5 – Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços;
- 6 – Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- 7 – Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando:
- 8 - Comunicar ao preposto da CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
- 9 – Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;
- 10 – Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;



COOPCENT ABC



PROGRAMA
PETROBRAS
DESENVOLVIMENTO
& CIDADANIA



Secretaria Nacional de
Economia Solidária

Ministério do
Trabalho e Emprego

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

- 11 – Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
- 12 – Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- 13 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 14 – Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 15 – Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 16 – Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
- 17 – Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
- 18 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 19 – Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, bem como as tarifas rodoviárias e hidroviárias, durante a execução do contrato;
- 20 – Disponibilizar veículos e empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 21 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- 22 – Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais;
- 23 – Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios;
- 24 – Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 25 – Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação e pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN DETRAN.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 1 – Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- 2 – Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.



- 3 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 4 – Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a COOPCENT ABC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

§ 1º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência, a Juízo da Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, a Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).



O presente Contrato fundamenta-se:

I – Nos termos do **Pregão Presencial nº. 002/2013** que, constam do Processo Administrativo **02./2013**;

II – Nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual 5.848/06, Decretos Estaduais e nº 23.770/06 e nº 26.531/09.

III – Nos preceitos do Direito Público;

IV – Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) profissional (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, R.G. xxxxxxxx-SSP/xx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Diadema do Estado de São Paulo como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Diadema/SP, ____ de _____ de 2013.



COOPCENT ABC



PROGRAMA
PETROBRAS
DESENVOLVIMENTO
& CIDADANIA



Secretaria Nacional de
Economia Solidária

Ministério do
Trabalho e Emprego

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

CONTRATANTE

CONTRATADA

